MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.689/84 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à AUTO PEÇAS ' ITABIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal aprovaue eu sanciono a seguinte lei:

1º - Fica concedido por enfiteuse um Tereno Urbano do Patrimônio Municipal,à AUTO PEÇAS ITABIRA,localizado no Nucle de Parauapebas,à Rua "E", Quadra 52, Lotes nºs 20 e 21 com limites e caracteristica seguintes: Limitando pelo lado direito com os lotes nºs 17e 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 23, fazendo frente para referida rua "E" e fundos com os lotes nºs 04 e 05 medindo 18 metro de frente e 30m00 nos fundos.

ART:-2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ ' EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal=